



PARECER Nº 382, DE 2023

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 264, DE 2023

De autoria do nobre Deputado Edmir Chedid, o projeto sob epígrafe inclui no Calendário Turístico do Estado o Encontro Estadual de Carros Antigos de Piedade.

No período de que trata o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno não houve a apresentação de emendas ou substitutivos.

Os autos foram distribuídos às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Atividades Econômicas, nesta última para deliberação conclusiva, nos termos do art. 31, I c/c art. 33, II, "c" do Regimento Interno.

Na sequência, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise da matéria quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Passo a opinar, na qualidade de relator designado.

Nos termos regimentais, tratando-se de proposição de natureza legislativa, cabe a esta Comissão, neste momento, a teor do que dispõe a primeira parte do parágrafo 1º do artigo 31 do Regimento Interno, manifestar-se quanto aos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

O projeto de lei em análise inclui no Calendário Turístico do Estado o Encontro Estadual de Carros Antigos de Piedade.

Verifica-se que a proposição não incide em vícios de inconstitucionalidade, quanto aos seus aspectos formais e materiais. Com efeito, cuida-se de a matéria de iniciativa concorrente, conforme disposto nos artigos 19 e 24, *caput*, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.



Por tais razões, não vislumbrando óbices de natureza constitucional, legal ou jurídica a impedir sua regular tramitação, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Lei nº 264, de 2023.

Mauro Bragato - Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO MAURO BRAGATO, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/5/2023.

Thiago Auricchio - Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Daniel Soares	Favorável ao voto do relator
Dr. Eduardo Nóbrega	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator

